

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				Nº: 26.07.06-0001
Número processo:	2026.06.26-0007	Vigência:	06/07/2026 - 06/07/2028	
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO			
Especificação:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM RUAS DA SEDE DE SOLONÓPOLE			

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MUNICIPIO DE SOLONOPOLE
CNPJ/CPF:	07.733.256/0001-57
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	ACESSOS RUAS ANTONIO PINHEIRO LANDIM E RUA JOAO R. PINHEIRO LANDIM, RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SEMEÃO MACHADO E DOMINGOS SÁVIO, RESPECTIVAMENTE, S/N - SEDE - CEP: 63.620-000 - SOLONÓPOLE-CE
Representante:	JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA), EMBASADA NO ART. 8º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 15.190/2025, PARA ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO) - (CÓDIGO 26.08), A SEREM REALIZADAS NA RUA ANTÔNIO PINHEIRO LANDIM, NO BAIRRO SEMEÃO MACHADO, E NA RUA JOÃO R. PINHEIRO LANDIM, NO BAIRRO DOMINGOS SÁVIO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, SOB AS COORDENADAS UTM DE REFERÊNCIA: TRECHO 1 - RUA ANTÔNIO PINHEIRO LANDIM - INÍCIO: (499071.96 M E / 9366134.07 M S); FIM: (499125.66 M E / 9366076.25 M S), COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 79 METROS; TRECHO 2 - RUA JOÃO R. PINHEIRO LANDIM - INÍCIO: (499025.68 M E / 9366670.31 M S); FIM: (499163.43 M E / 9366691.68 M S), COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 139 METROS, TOTALIZANDO 218 METROS DE EXTENSÃO TOTAL.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, uma placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- ✓ O empreendedor deverá zelar pela qualidade da água dos corpos hídricos, bem como das Áreas de Preservação Permanente - APPs, conforme estabelece a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- ✓ O empreendedor deverá zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas de manejo e conservação do solo e da água, de modo a minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente;
- ✓ A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra;



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/9767

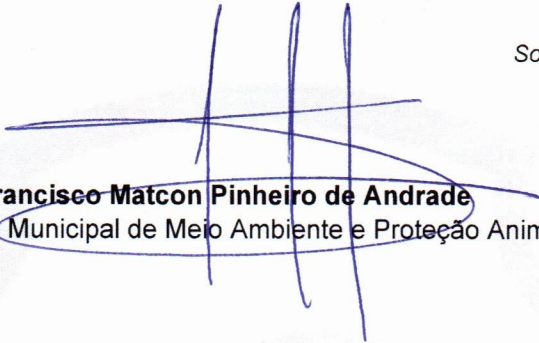
aAmbiental



- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não dispensa a obtenção de autorização ambiental específica para intervenções que dependam de controle ambiental, tais como supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou uso de recursos hídricos;
- ✓ A presente Dispensa refere-se exclusivamente ao empreendimento ou atividade descritos neste documento, não sendo extensiva a outras atividades desenvolvidas na mesma área;

Solonópole/CE, 6 de Julho de 2026.


Francisco Matcon Pinheiro de Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

